



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

**DECRETO Nº. 3.503, de 11 de dezembro de 2024.**

*Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS - PREVINA, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

*CONSIDERANDO* que a Lei 993/2011, criou o Comitê de Investimentos como instância colegiada de caráter consultivo e propositivo, com a função de auxiliar no processo decisório quanto à elaboração e execução da política de investimentos, seu monitoramento e avaliação estratégica na gestão dos recursos do PREVINA;

*CONSIDERANDO* que o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS - PREVINA será composto por 05 (cinco) servidores municipais efetivos como titulares e 03 (três) suplentes que possuam curso superior ou Técnico em Contabilidade (Art. 35-A, da Lei 993/2011), com 04 anos de mandato, permitida recondução dos indicados, nomeados por ato do Prefeito Municipal (Art. 38, da Lei 993/2011);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes servidores para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS – PREVINA, com efeitos a partir do dia 18 de dezembro de 2024:

I – Representantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS – PREVINA:

a) Bruno Alves de Sales – Diretor Presidente - Certificado CEA – CP RPPS CGINV III – CP RPPS DIRIG III;

b) Rodrigo Aguirre de Araújo – Diretor Financeiro - Certificado CPA 20 – CP RPPS CGINV III – CP RPPS DIRIG III;

II – Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Graciele Fernandes Pereira, como titular - Certificado CPA 20, CP RPPS CGINV I, e CP RPPS DIRIG II;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto 3.503/2024 p. 2

b) Monique Renata Andrade Dausen, como Suplente – Certificada CPA 10, CP RPPS CGINV I, e CP RPPS DIRIG II;

III – Representantes do Poder Legislativo Municipal:

a) Marcos Daniel Santi, como titular – CPA 10 e CP RPPS CGINV I;

b) Alan Jelles Lopes Ibrahim, como suplente – CPA 10, CP RPPS CGINV I e CP RPPS COFIS I;

IV - Representantes do Conselho Deliberativo:

a) Rodrigo Henrique de Oliveira, como titular – Certificado CPA 10, CP RPPS CGINV I, e CP RPPS DIRIG II;

b) Gislaine Teixeira Ervilha, como suplente – Certificada CPA 10 – CP RPPS CGINV I.

**Art. 2º** O mandato dos membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS - PREVINA terá duração de quatro anos, permitida a recondução, com os seguintes prazos de vigência:

I – Os representantes do PREVINA (art. 1º, inciso I) terão seus mandatos vinculados à vigência do Decreto de sua nomeação para o cargo, por se tratar de membros natos do Comitê de Investimentos.

II - Os representantes do Poder Executivo Municipal (art. 1º, inciso II), do Poder Legislativo Municipal (art. 1º, inciso III), e do Conselho Deliberativo (art. 1º, inciso IV), terão seus mandatos com vigência no período compreendido entre 18 de dezembro de 2024 e 17 de dezembro de 2028.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 11 de dezembro de 2024.



**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

MARA CRISTINA DESTO  
DOS SANTOSAssinado de forma digital por  
MARA CRISTINA DESTO DOS  
SANTOS MOREIRA:80647383187  
Dados: 2024.12.12 21:28:55 -04'00'

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

MOREIRA:80647383187

**Republicado por Incorreção**  
**AVISO DE ANULAÇÃO DE SESSÃO DE CONCORRÊNCIA**  
Anulação de sessão referente a  
CONCORRÊNCIA Nº 05/2024.

O Secretário Municipal de Finanças, juntamente com o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público que, em conformidade com o artigo 71, § 1º da Lei nº 14133/21, fica ANULADA a sessão de julgamento e os atos subsequentes referente ao processo nº PM-ADM- 2024/02377, cujo objeto é Contratação de Agência de Propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral.

**Motivo: Não cumprimento do artigo da lei 55, IV da lei 14.133/2021.**

Conforme o § 1º do artigo 71 da referida Lei, a anulação deste ato não invalida os atos anteriores à publicação do edital, os quais permanecem válidos, de modo que o procedimento licitatório poderá ser retomado a partir dessa etapa, com as devidas correções.

Nova Andradina (MS), 12 de dezembro de 2024.

Nelson Custódio da Silva  
Secretário Municipal de Finanças  
e Gestão

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 199/2024**

**DAS PARTES:** O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a empresa MSPAR PARTICIPAÇÕES, LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA

**DO OBJETO** Contratação de empresa de Consultoria Técnica Ambiental, para Proposta Técnica Ambiental - PTA atividades (Atracadouro e rampa de lançamento de barcos), Projeto de Implantação e sondagem do terreno para implantação de uma rampa náutica às margens do Rio Ivinhema conforme ETP e TRICA.

**DO VALOR DO CONTRATO**

Dá-se ao presente CONTRATO o Valor de R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais).

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Dotação para ser utilizada:**

**Projeto Atividade: 2.068 - FOMENTO AO TURISMO LOCAL**

**Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros**

**Cód. Reduzido: 199.**

5.2. O CONTRATANTE se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

**DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência de 03 (três) meses, contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

Nova Andradina - MS, 6 de dezembro de 2024.

Assinaram:

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA  
LTDA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Desenvolvimento Integrado-Interino

Ordenador de Despesas

Contratante

MSPAR PARTICIPAÇÕES, LOCAÇÕES E SERVICOS

Luan Augusto de Freitas

Contratada

**PORTARIA Nº. 1.042, de 12 de dezembro de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora Amanda da Silva Amarilha realizado no procedimento administrativo nº PM-ADM-2024/11758;

**CONSIDERANDO** as provas produzidas no referido procedimento e a autorização contida na Lei Municipal nº 327, de 28 de agosto de 2002;

**RESOLVE:**

Art. 1º Reduzir provisoriamente a carga horária da servidora AMANDA DA SILVA AMARILHA, matrícula 5.419, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concernentemente ao período vespertino, durante o período de 1 (um) ano, nos termos da Lei 327, de 28 de agosto de 2002.

Art. 2º A servidora deverá cumprir o período não autorizado, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 12 de dezembro de 2024.

José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO - Termo Aditivo Nº 1**

**PROCESSO Nº:** PM-ADM-2024/03897

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

**CONTRATADO:** ALINE BORTOLO SCHUTZ

**DO ADITAMENTO:** AS PARTES RESOLVERAM, ATRAVÉS DESTA TERMO ADITIVO, ALTERAR A CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA FIRMADA NO CONTRATO DE TRABALHO, QUE VIGORARA PELO PERÍODO DE 25/12/2024 À 24/12/2025.

**ASSINARAM:** ALINE BORTOLO SCHUTZ E NELSON CUSTODIO DA SILVA

**DECRETO Nº. 3.503, de 11 de dezembro de 2024.**

**Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS - PREVINA, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** que a Lei 993/2011, criou o Comitê de Investimentos como instância colegiada de caráter consultivo e propositivo, com a função de auxiliar no processo decisório quanto à elaboração e execução da política de investimentos, seu monitoramento e avaliação estratégica na gestão dos recursos do PREVINA;

**CONSIDERANDO** que o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS - PREVINA será composto por 05 (cinco) servidores municipais efetivos como titulares e 03 (três) suplentes que possuam curso superior ou Técnico em Contabilidade (Art. 35-A, da Lei 993/2011), com 04 anos de mandato; permitida recondução dos indicados, nomeados por ato do Prefeito Municipal (Art. 38, da Lei 993/2011);

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS - PREVINA, com efeitos a partir do dia 18 de dezembro de 2024:

I - Representantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS - PREVINA:

a) Bruno Alves de Sales - Diretor Presidente - Certificado CEA - CP RPPS CGINV III - CP RPPS DIRIG III;

b) Rodrigo Aguirre de Araújo - Diretor Financeiro - Certificado CPA 20 - CP RPPS CGINV III - CP RPPS DIRIG III;

II - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Gracielle Fernandes Pereira, como titular - Certificado CPA 20, CP RPPS CGINV I, e CP RPPS DIRIG II;

b) Mariana Renata Andrade Dausen, como suplente - Certificada CPA 10, CP RPPS CGINV I, e CP RPPS DIRIG II;

III - Representantes do Poder Legislativo Municipal:

a) Marcos Daniel Santii, como titular - CPA 10 e CP RPPS CGINV I;

b) Alayn Jelles Lopes Ibrahim, como suplente - CPA 10, CP RPPS CGINV I e CP RPPS COFIS I;

IV - Representantes do Conselho Deliberativo:

a) Rodrigo Henrique de Oliveira, como titular - Certificado CPA 10, CP RPPS CGINV I, e CP RPPS DIRIG II;

b) Gislaiane Teixeira Eivilha, como suplente - Certificada CPA 10 - CP RPPS CGINV I.

Art. 2º O mandato dos membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS - PREVINA terá duração de quatro anos, permitida a recondução, com os seguintes prazos de vigência:

I - Os representantes do PREVINA (art. 1º, inciso I) terão seus mandatos vinculados à vigência do Decreto de sua nomeação para o cargo, por se tratar de membros natos do Comitê de Investimentos.

II - Os representantes do Poder Executivo Municipal (art. 1º, inciso II), do Poder Legislativo Municipal (art. 1º, inciso III), e do Conselho Deliberativo (art. 1º, inciso IV), terão seus mandatos com vigência no período compreendido entre 18 de dezembro de 2024 e 17 de dezembro de 2028.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 11 de dezembro de 2024.

José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL Nº 001/2024**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**CLASSIFICAÇÃO POR TÍTULOS**  
**PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**  
**CASA VERDE**

CLASSIFICAÇÃO POR TÍTULOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELAINE FRAGAS GARCIA	34	1º
CRISTINA PIQUIONE FERRAZ	30	2º
MISLENY LIMA DA SILVA	10	DESCLASSIFICADO
PATRICIA ROCHA ALVES	01	DESCLASSIFICADO
SUELLEN OLIVEIRA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 144/2024**

Por este instrumento, A Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, declara encerrado o Contrato nº 144/2024, firmado com a empresa ONSA Consultoria Ambiental Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 46.324.640/0001-58.

O objeto do contrato foi a prestação de serviços especializados para o desenvolvimento de programas de educação ambiental em escolas da rede municipal de ensino. O encerramento ocorre em virtude do término do prazo de vigência estabelecido, previsto para o dia 31 de dezembro de 2024, conforme as disposições contratuais.

Ficam as partes cientes de que, a partir desta data, não haverá obrigações adicionais entre contratante e contratada referentes ao contrato ora encerrado, salvo eventuais questões pendentes que venham a ser formalmente discutidas entre as partes.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas interino, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 11 de dezembro de 2024.

NELSON CUSTODIO DA SILVA  
Secretário Municipal INTERINO de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado